

INSTRUÇÃO NORMATIVA Proeng nº 03/09

Dispõe sobre o acesso de terceiros às salas de aula e dá outras providências.

A Pró-Reitora de Ensino de Graduação, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em especial o disposto no artigo 34 do Estatuto do Centro Universitário de Brusque-Unifebe,

RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar o acesso de terceiros não relacionados às atividades acadêmicas às salas de aula do Centro Universitário de Brusque-Unifebe.

Parágrafo único. São considerados terceiros os acadêmicos, professores, egressos (ex-alunos), funcionários técnico-administrativos e membros da comunidade que não estão vinculados à disciplina lecionada no momento do acesso à sala de aula.

Art. 2º Para acessar a sala de aula, o terceiro interessado deverá encaminhar solicitação expressa, informando motivo, data, horário e salas de aula de interesse, à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, que terá até 02 (dois) dias úteis para deliberar sobre o pedido.

Parágrafo único. Em situações excepcionais, de interesse institucional, será dispensada a antecedência mínima definida no *caput* deste artigo, a juízo da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

Art. 3º A presente Instrução Normativa tem por finalidade priorizar a qualidade do ensino-aprendizagem e de evitar quaisquer atos que prejudiquem as diretrizes institucionais.

Art. 4º Quaisquer atos não autorizados previamente pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação ou, que descumpram as normas institucionais, serão objeto de apreciação da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, sujeitando-se o infrator às penalidades previstas no Regimento Geral da Unifebe.



Centro Universitário de Brusque - Unifebe

Pró-Reitoria de Ensino de Graduação

Art. 5º Esta Instrução Normativa entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria.

Brusque, 26 de agosto de 2009.

Profª Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Pró-Reitora de Ensino de Graduação